



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## CONVÊNIO Nº 134/2019

**GECONT/CONTRAT**

**Cv. nº 134/2019**

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2019

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,  
FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS  
CONDENADOS E ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O  
SERVIÇO INTERNACIONAL – AVSI BRASIL PARA  
COOPERAÇÃO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES  
RELACIONADAS À PREVENÇÃO E COMBATE ÀS VIOLAÇÕES  
DE DIREITOS HUMANOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE  
PRIVAÇÃO DE LIBERDADE.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Álvares Cabral nº 1690, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, a seguir denominado **MPMG**, neste ato representado por seu Procurador Geral, Antônio Sérgio Tonet ; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena nº 4.001, Bairro Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, a seguir denominado **TJMG**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, Rosimere das Graças do Couto, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018; a **FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, com sede em Itaúna/MG, na Rua João Nogueira dos Santos nº 346 - Nogueirinha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.528.418/0001-39, a seguir denominada **FBAC**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Valdeci Antonio Ferreira; e a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL – BRASIL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Joventina da Rocha nº 289, Bairro Heliópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 08.929.748/0003-47, a seguir denominada **AVSI Brasil**, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Jacopo Sabatiello; resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo a realização de uma pesquisa sobre tratamento penitenciário com pessoas condenadas a pena privativa de liberdade, visando o fomento, a implantação e a promoção de atividades relacionadas à prevenção e combate às violações dos Direitos Humanos no sistema prisional.

A ação decorre no âmbito do Projeto “**Regional Cooperation to fight against and on defence of those sentenced to deprivation of liberty in Latin America** (Cooperação Regional na luta contra tortura e defesa dos condenados a pena privativa de liberdade na América Latina” – *EuropeAid/152550/DH/ACT/Multi*), financiado pela **União Europeia, através do Instrumento Europeu para a Promoção da Democracia e dos Direitos Humanos (IEDDH)**, que tem como objetivo contribuir ao fortalecimento da sociedade civil na promoção dos direitos humanos da população carcerária e no combate a atos de tortura, maus tratos, penas cruéis, desumanas e degradantes na América Latina.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

**I – O MPMG** compromete-se a:

- a) Fornecer apoio institucional, no âmbito do projeto supracitado, para implantação das ações deste Protocolo para a promoção dos direitos humanos em presídios no estado de Minas Gerais;
- b) Contribuir na definição das diretrizes e acompanhar a correta implantação e análise dos dados da pesquisa quali-quantitativa prevista sobre tratamento no sistema prisional;
- c) Apoiar o intercâmbio de conhecimento, experiências e informações técnicas entre os partícipes, relevantes ao tema;
- d) Constar em todos os produtos, oriundos desta parceria, as logomarcas dos partícipes, assim como, logomarca da União Europeia.

**II – O TJMG** compromete-se a:

- a) Fornecer apoio institucional, no âmbito do projeto supracitado, para implantação das ações deste Protocolo para a promoção dos direitos humanos em presídios no estado de Minas Gerais;
- b) Contribuir na definição das diretrizes e acompanhar a correta implantação e análise dos dados da pesquisa quali-quantitativa prevista sobre tratamento no sistema prisional;
- c) Estimular e favorecer troca de experiências em âmbito estadual, nacional e internacional;
- d) Apoiar o intercâmbio de conhecimento, experiências e informações técnicas entre os partícipes, relevantes ao tema;
- e) Constar em todos os produtos, oriundos desta parceria, as logomarcas dos partícipes, assim como, logomarca da União Europeia.

**III – A FBAC** compromete-se a:

- a) Fornecer apoio institucional, no âmbito do projeto supracitado, para implantação das deste Protocolo para a promoção dos direitos humanos em presídios no estado de Minas Gerais;
- b) Contribuir na definição das diretrizes e acompanhar a correta implantação e análise dos dados da pesquisa quali-quantitativa prevista sobre tratamento no sistema prisional;
- c) Apoiar a organização operativa da implantação da pesquisa com pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade nas APACs;
- d) Possibilitar acesso a informações relativo ao público atendido para a integração das atividades previstas;
- e) Apoiar o intercâmbio de conhecimento, experiências e informações técnicas entre os partícipes, relevantes ao tema;

f) Constar em todos os produtos, oriundos desta parceria, as logomarcas dos partícipes, assim como, logomarca da União Europeia.

#### **IV – A AVSI Brasil compromete-se a:**

a) Realizar gestão e implementação das atividades de prevenção e combate às violações dos Direitos Humanos no sistema prisional, previstas no âmbito do projeto “Regional Cooperation to fight against and on defence of those sentenced to deprivation of liberty in Latin America;

b) Contratar empresas e entidades de pesquisas para realização do estudo sobre tratamento penitenciário com pessoas condenadas a pena privativa de liberdade

c) Contribuir na definição das diretrizes e acompanhar a correta implantação e análise dos dados da pesquisa quali-quantitativa prevista sobre tratamento no sistema prisional;

d) Prestar colaboração técnica aos partícipes na implementação das ações de prevenção e combate às violações dos Direitos Humanos no sistema prisional;

e) Estimular e favorecer troca de experiências em âmbito estadual, nacional e internacional;

f) Apoiar o intercâmbio de conhecimento, experiências e informações técnicas entre os partícipes, relevantes ao tema;

g) Constar em todos os produtos, oriundos desta parceria, as logomarcas dos partícipes, assim como, logomarca da União Europeia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência e execução deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O instrumento poderá ser aditado, no interesse dos partícipes, mediante comunicação a ser apresentada, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Não há previsão de transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes para realização das atividades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS INSTRUMENTOS A SEREM CELEBRADOS**

O presente protocolo de intenções não gera qualquer espécie de vinculação ou

responsabilidade entre os signatários, sendo que as obrigações e os encargos futuros decorrentes do presente instrumento serão materializados em instrumentos próprios.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

Parágrafo Único. O acompanhamento da execução do objeto deste instrumento será gerido, por parte do TJMG, pelo Juiz de Direito e Coordenador Executivo do Programa Novos Rumos, Dr. Luiz Carlos Rezende e Santos, que designará o(s) servidor(es) efetivo(s) a quem incumbirá(ão) a fiscalização deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”).

Parágrafo Único. Os demais partícipes poderão providenciar, às suas expensas, outra publicação deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Belo Horizonte,

---

Antônio Sérgio Tonet  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

---

Rosimere das Graças do Couto  
Juíza Auxiliar da Presidência

---

Valdeci Antonio Ferreira  
Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci Antônio Ferreira, Usuário Externo**, em 17/06/2019, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, Procurador-Geral do Estado de Minas Gerais**, em 17/06/2019, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jacopo Sabatiello, Usuário Externo**, em 18/06/2019, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 18/06/2019, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2185970** e o código CRC **6F453467**.

---